

## DESPACHO

### MGD (Int.) N.º 185 / 2026

#### **Designação do Comité Consultivo/Comissão de Avaliação da Incubadora de Empresas “Startup Graciosa”**

#### **I – Do Enquadramento**

##### **Considerando que:**

**1.** O **Regulamento da Incubadora de Empresas do Município de Santa Cruz da Graciosa** foi publicado pelo Regulamento n.º 48/2025, em Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2025, doravante também designado por **Regulamento**, cujo teor se dá por inteiramente reproduzido e para o qual se remete;

**2.** O Regulamento da Incubadora de Empresas do Município de Santa Cruz da Graciosa estabelece que compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o **Comité Consultivo**, que, na fase de seleção de candidaturas, assume a função de **Comissão de Avaliação** (art.º 7.º, n.º 1 do Regulamento), e que a designação dos respetivos **três membros** é efetuada por **despacho**, tendo em conta o currículo e/ou experiência profissional nas áreas de trabalho da incubadora (art.º 7.º, n.º 2 do Regulamento),);

**3.** A **Comissão de Avaliação** é a entidade incumbida de avaliar as candidaturas instruídas nos termos do art.º 6.º do Regulamento, procedendo à avaliação de acordo com os **critérios e subcritérios** definidos no art.º 8.º, do Regulamento, podendo, durante o processo, **solicitar elementos complementares** (art.º 8.º, n.º 3 do Regulamento);

**4. Compete** ainda à **Comissão elaborar relatório preliminar** propondo a elegibilidade e ordenação das candidaturas (art.º 9.º, n.º 3 do Regulamento), promover a **notificação da proposta de decisão** para efeitos de **audiência prévia** (art.º 9.º, n.º 4) e, após essa fase, **remeter o relatório de avaliação definitivo** à Câmara Municipal para decisão (art.º 9.º, n.º 5 do Regulamento);

**5.** Em tudo o que não esteja regulado no Regulamento, aplica-se subsidiariamente o **Código do Procedimento Administrativo (CPA)**, designadamente quanto a prazos (art.º 22.º do Regulamento);

## II – Do Despacho

**DETERMINO** o seguinte:

### 1. Da Designação

São designados, como membros do **Comité Consultivo/Comissão de Avaliação da Incubadora de Empresas “Startup Graciosa”**, ao abrigo do art.º 7.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento, os seguintes três membros:

- **Bruno Alexandre Teixeira da Silveira**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa (doravante CMSCG) – **Presidente** da Comissão;
- **Simão Pedro Lima Santos**, Técnico Superior afeto à Divisão Urbanismo, Obras, Fiscalização e Desenvolvimento Socioeconómico da CMSCG – **Vogal**;
- **Tiago Alves Bettencourt Santos**, Técnico Superior (Jurista) afeto à Divisão Administrativa e Financeira da CMSCG – **Vogal**.

### 2. Da Competência

À **Comissão de Avaliação** compete, em especial:

a) **Avaliar as candidaturas** apresentadas à Câmara Municipal, com base no formulário e respetivos elementos (art.º 8.º, n.º 1, i) do Regulamento) e no *pitch* de exibição do negócio (art.º 8.º, n.º 1, ii) do Regulamento);

- b) Aplicar os **critérios de avaliação** e subcritérios previstos no art.º 8.º, n.º 2, atribuindo pontuação de 0 a 100 (art.º 8.º, n.º 4) do Regulamento;
- c) **Solicitar elementos complementares** sempre que necessário ao processo (art.º 8.º, n.º 3);
- d) **Elaborar relatório preliminar** propondo a elegibilidade ou não elegibilidade das candidaturas e a sua ordenação (art.º 9.º, n.º 3 do Regulamento);
- e) Promover a **notificação da proposta de decisão** para efeitos de **audiência prévia**, assegurando prazo **não inferior a 10 dias** para pronúncia dos interessados (art.º 9.º, n.º 4 do Regulamento);
- f) **Elaborar o relatório definitivo** de avaliação para submissão à Câmara Municipal, para decisão (art.º 9.º, n.º 5 do Regulamento);

### 3. Do Funcionamento

- A **Comissão reunirá** sempre que convocada pelo respetivo Presidente, presencialmente ou por meios telemáticos, devendo registar **atas** sucintas das deliberações.
- A **Comissão** pode **ouvir candidatos**, mentores ou técnicos e **requisitar informações** úteis à apreciação das candidaturas, nos termos do art.º 8.º, n.º 3 do Regulamento.

### 4. Da Duração

A Comissão exerce funções **enquanto decorrer o procedimento de seleção** correspondente ao(s) aviso(s) de candidatura em curso, sem prejuízo de eventual renovação por novo Despacho.

### 5. Da Publicidade e Da Eficácia

O presente Despacho **produz efeitos na data da sua assinatura** e é **publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal** e, assim que possível, no espaço digital da “Startup Graciosa”, para conhecimento dos interessados.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 30 de janeiro de 2026

---

**António Manuel Ramos dos Reis**

O Presidente da Câmara Municipal,

**morada**

Largo vasco da gama  
9880-352 sta. cruz da graciosa

**email**

geral@cm-graciosa.pt

**telefone**

295 730 040